



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Administrativo nº: 2822658/2024

Órgão Licitante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA

Recorrente: BGS Soluções Integradas Ltda – CNPJ nº 58.059.488/0001-02

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e impressão de material gráfico.

I – RELATÓRIO

O presente recurso administrativo foi interposto pela empresa BGS Soluções Integradas Ltda em face da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa E G Araújo Eireli – ME no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

A análise e o julgamento do recurso foram conduzidos pela agente de contratação, que, após examinar minuciosamente as razões apresentadas pela Recorrente e as contrarrazões da empresa vencedora, concluiu pela manutenção da decisão originária, emitindo parecer técnico nesse sentido.

Em suas razões, a Recorrente sustenta que a empresa vencedora não teria cumprido integralmente as exigências editalícias referentes à habilitação, invocando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e precedentes de órgãos de controle.

A empresa E G Araújo Eireli – ME, por sua vez, rebateu todos os argumentos, salientando:

- incorreção das informações trazidas no recurso quanto ao número e objeto do certame;
- equívocos na interpretação da legislação invocada;
- atendimento pleno às exigências editalícias;
- inexistência de qualquer prejuízo à isonomia ou ao interesse público;
- caráter meramente protelatório do recurso.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme apurado pela agente de contratação e confirmado pela análise deste Presidente, verificam-se os seguintes pontos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

O recurso menciona, equivocadamente, o “Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Câmara Municipal de Imperatriz/MA”, quando o certame em questão é o Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado pelo CREA-MA, comprometendo a precisão dos argumentos apresentados;

Não há evidências de descumprimento das exigências previstas no edital por parte da empresa declarada vencedora, a qual apresentou toda a documentação de forma tempestiva;

Os dispositivos legais citados não se aplicam ao caso concreto na forma defendida pela Recorrente, inexistindo afronta aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia ou da legalidade;

A decisão de habilitação observou rigorosamente o edital e a Lei nº 14.133/2021, não havendo vícios ou ilegalidades aptos a ensejar sua modificação;

Diante disso, acolho integralmente o parecer técnico emitido pela agente de contratação, por refletir fielmente a análise jurídica e fática pertinente ao caso.

III – DECISÃO

Com fundamento nas razões expostas e no parecer da agente de contratação, INDEFIRO o recurso administrativo interposto por BGS Soluções Integradas Ltda, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa E G Araújo Eireli – ME no Pregão Eletrônico nº 004/2025, por seus próprios fundamentos legais e editalícios.

São Luís, 12 de agosto de 2025

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis

Presidente do CREA-MA